



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007274/2025-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0007274/2025-27	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NORTE SUL IMPORT AND EXPORT STONES LTDA	CPF/CNPJ: 29.291.973/0002-90	
Endereço: FAZENDA ONÇA, CÓRREGO SÃO JOÃO	Bairro: Zona Rural	
Município: Canaã	UF: MG	CEP: 36592-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ADÉLIO VITORINO MACEDO E ARY RODRIGUES BRANCO	CPF/CNPJ: 592.632.536-68 E 089.991.476-49	
Endereço: FAZENDA ONÇA E GANGES	Bairro: Zona Rural	
Município: Canaã	UF: MG	CEP: 36592-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Onça e Ganges	Área Total (ha): 69,9695 e 106,3214
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 48.333 E 44.453; 4.168; 12.560	Município/UF: Canaã/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Fazenda da Onça: MG-3111705-7739.455C.5D76.4C76.A5BA.ED0F.E96E.40C5 – ARY RODRIGUES BRANCO

Córrego Grande- São João – Onça e Ganges: MG-3111705-9318.BC41.CF55.497A.8CCE.833C.09CB.F2AA – ADÉLIO VITORINO MACEDO

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,8589	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0997	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	103/2,9420	

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeitos/estéril de rochas ornamentais; canalização e/ou retificação de curso d'água	0,9586

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	11,7368	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Gilberto de Castro Silva

MASP: 1021247-0

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021267-8

Data da Vistoria: 19/03/2025**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 26/08/2025 De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	744.639	7.716.029
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			744.632	7.716.006
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			744.593	7.716.167

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considera-se Impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: I – a saúde, a segurança e o bem estar da população; II – as atividades sociais e econômicas; III – a biota; IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V – a qualidade dos recursos ambientais.

Os Impactos ambientais e as medidas mitigadoras são consequências de um conjunto de atividades que englobam o diagnóstico ambiental: a identificação; medição; interpretação e quantificação dos impactos; a proposição de medidas mitigadoras e de programas de monitoramento, necessários à avaliação dos impactos e acompanhamento dos resultados das medidas corretivas propostas.

Os impactos ambientais decorrentes da atividade de extração de rocha ornamental são pontuais e localizados, quase que restritos a ADA (Área Diretamente Afetada) do empreendimento, onde ocorre alteração física (com destaque para a formação de focos erosivos e assoreamento) e da paisagem local (beleza cênica), possíveis impactos para a flora e fauna decorrentes de supressão de vegetação, e emissão de ruídos e emissão atmosférica, contaminação oriundos de resíduos e efluentes além do escoamento pluvial. Outro ponto importante a ser mencionado está no fato que a lavra de rocha ornamental é cercada de incertezas quanto a sua operacionalidade, tendo em vista que a viabilidade econômica desse tipo de empreendimento depende de vários fatores, como por exemplo a qualidade do material durante o avanço da lavra, o qual pode sofrer alterações por se tratar de rocha metamórfica, o surgimento de defeitos, trincas e outras alterações que podem comprometer o material, a questão da razão produção de rejeitos/produção de blocos, que podem inviabilizar a extração. Assim, a produção de blocos para ornamentação na construção civil pode ocorrer numa área por 30 ou mais anos, como também pode nem ocorrer a depender destes fatores citados. Assim, pode-se afirmar que dificilmente uma atividade de lavra de rocha ornamental vai causar a extinção de espécies ameaçadas ou endêmicas no local devido a estas características peculiares supracitadas.

Assim, para mitigar o impacto da atividade de mineração/extração de rocha ornamental de uma forma geral algumas ações são recomendadas:

- Área conturbada deve ser a mínima possível, e na medida das necessidades de avanço da lavra;
- Reestabelecimento vegetativo com plantio de gramíneas e vegetação arbórea de forma a se evitar processos de erosão (planejar a reabilitação de áreas exauridas);
- Disposição do solo em depósitos projetados, caso não seja possível o aproveitamento imediato do mesmo (aplicável mais para áreas extensas, não sendo tão necessário neste caso específico);
- Evolução da lavra em bancadas com o objetivo de reduzir as alterações morfológicas (topográficas);
- Estabelecimento de cortinas vegetais na área com o plantio de espécies nativas da região (reduzir impacto visual);
- Criar condições para a manutenção da drenagem natural. As áreas de lavra e bota-foras deverão ser isoladas através de drenos e diques permitindo o escoamento superficial canalizado e não disperso sobre o terreno;
- Atividades de lavra deverão ser realizadas com o acompanhamento e responsabilidade de um engenheiro de minas para que todas as atividades ocorram dentro das normas de segurança;
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao exercício de cada atividade;
- Áreas mineradas deverão ser reabilitadas no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso.

Quanto aos possíveis impactos pontuais e suas respectivas medidas visando atenuar tais impactos, podemos enumerar da seguinte forma:

- Redução da taxa fotossintética na área com a remoção da vegetação nativa e Redução da diversidade florística da área - Impacto direto ocasionado pela supressão da vegetação ao longo das áreas de trabalho e, principalmente, devido à supressão de uma espécie imune de corte: Handroanthus ochraceus (Ipê amarelo):

- No caso em questão os impactos advindos do corte de árvores serão insignificantes uma vez que serão cortadas somente árvores isoladas e não fragmento florestal, além do fato de que das árvores encontradas consideradas imunes de corte, haverá uma compensação em dobro ao exigido pela legislação atual.;

•Emissão de efluente atmosférico e material particulado:

Emissão de efluentes atmosféricos e particulados decorrentes da queima de combustível durante a operação das motosserras e dos equipamentos que irão ser operados para executar as intervenções ambientais, impacto esse considerado pequeno tendo em vista o tempo de duração da atividade de supressão e de execução das operações para as intervenções ambientais. Emissão de Material Particulado:

- Todos os veículos e equipamentos utilizados na obra deverão estar com as manutenções em dia e usarem sempre combustível com reconhecida qualidade reduzindo desta forma a emissão de poluentes atmosféricos oriundos dos gases de combustão.

•Risco de contaminação do solo e do recurso hídrico com combustível e lubrificantes utilizados nos equipamentos a serem utilizados:

- Toda e qualquer atividade relacionada a abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos envolvidos na obra deverá ser efetuada sobre as chamadas bacias de contenção de modo a impedir possíveis derramamentos de combustível sobre o solo. Os impactos estão diretamente ligados às atividades de abastecimento e manutenção dos equipamentos envolvidos na supressão da vegetação (motosserras) e em todas as operações a serem realizadas quando da execução das intervenções ambientais. Tais impactos serão minimizados com cuidados na hora do abastecimento e no bom funcionamento de todo maquinário a ser utilizado nas operações. Caso a empresa venha a implantar uma oficina com plataforma de lavagem de veículos e troca de óleo pode-se afirmar que o outro efluente que será gerado são as águas de lavagem das máquinas e equipamentos, e óleo resultado da troca nos veículos. O óleo será separado e armazenado temporariamente, a ser coletado por empresa licenciada. Para o tratamento do efluente gerado no lavador será a implantação um sistema de controle ambiental, que nesse caso é a caixa separadora de água e óleo (caixa SAO).

•Risco de incêndios florestais - Ocasionados por diversos agentes: escapamentos aquecidos de motosserras, guimbas de cigarros dos envolvidos na obra, etc.

- Todo o pessoal envolvido na obra deverá ser orientado quanto aos locais permitidos para fumar. - Motosserras e outros equipamentos, após o uso, deverão ser sempre mantidos em locais limpos, livres de vegetação e afastados dos vasilhames utilizados para armazenar combustível.

•Afugentamento da fauna local através da emissão de ruídos - Devido à circulação de veículos e pessoas nas áreas de trabalho.

- Todas as operações deverão iniciar após as 07:00 h e encerrar até as 18:00 h de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno.

•Perdas de Ninhos e Refúgios - Antes de se executar as atividades relacionadas à supressão, uma vistoria geral deverá ser efetivada de modo a identificar possíveis ninhos presentes nas árvores a serem suprimidas. Caso haja, os mesmos deverão ser removidos e devidamente realocados nas árvores do entorno.

- A lavra em bancadas se constitui como uma forma mitigadora relacionada a extração, pois resulta em paredões verticalizados de rochas desnudas reduzindo o contraste com a paisagem natural do terreno.

- A conformação final do depósito de rejeitos também influí no aspecto estético. A forma de deposição de rejeitos e de estéril do empreendimento deverá possuir uma configuração e uma forma de disposição com alturas mínimas, e isolada do resto do empreendimento, constituindo assim uma forma de minimizar o impacto visual.

Outros dois resíduos sólidos são gerados dentro do empreendimento sendo:

- Lixo doméstico domiciliar: Constituídos por restos de comidas (que podem ser reaproveitados por terem composição orgânica) e outros materiais como papel, plástico, vidro, sucatas não contaminadas, os quais deverão ser depositados de forma temporária dentro do empreendimento em local adequado dentro da área de apoio. O lixo deverá ser transportado até local onde a prefeitura municipal de Canaã possa coletar e levar até o aterro municipal.

- Sucata não Contaminada: oriunda do conserto e reparo das máquinas e veículos que deverão ser feitos dentro do empreendimento, a sucata não contaminada deverá ser armazenada temporariamente e depois comercializada para algum ferro velho da região.

- Resíduos oleosos (classe 1): Classificados como perigosos e contaminantes, sendo os materiais resultados da manutenção, reparos e lavagem dos veículos contaminados com óleo, sendo filtros, estopas, vasilhames vazios, barros de caixa SAO, etc. Estes resíduos serão gerados na oficina e caixa separadora e deverão ser armazenados de forma temporária em depósito a ser construído dentro das normas técnicas. A empresa deverá fazer um contrato com uma empresa habilitada tecnicamente e legalmente para prestar o serviço de coleta, transporte e destinação final destes tipos de resíduos.

No empreendimento também poderão ser gerados outro tipo de efluente:

- Esgoto: Se lançados no solo ou em cursos d'água de forma "in natura", sem nenhum tipo de tratamento podem causar diversos impactos, como contaminação com microorganismos patogênicos, redução de oxigênio dissolvido dentre outros diversos impactos. Será construído na lavra dois banheiros além do refeitório que atenderão as necessidades dos trabalhadores, os quais deverão estar interligados a um sistema de tratamento do tipo fossa séptica/filtro com caixa gradeada.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Intervenção em APP

Foi dimensionada uma intervenção de 0,9586 ha em APP. Portanto, o PRADA (Anexo IV) trará a compensação seguindo a proporção de 1:1, através do plantio compensatório de espécies nativas em área de 0,9586 ha, num total de 1066 mudas, situada de igual forma em APP na mesma microbacia hidrográfica da área de intervenção, na Fazenda da Onça, pertencente aos Herdeiros de Ary Rodrigues Branco, situada próxima ao empreendimento.

- Supressão de Espécie Imune de Corte

Foram identificados 18 (dezoito) indivíduos de Handroanthus ochraceus, considerado Imune de Corte na categoria Vulnerável. Portanto, o PRADA (Anexo IV) trará a compensação seguindo a proporção de 5:1, através do plantio compensatório de 90 (noventa) mudas de Handroanthus ochraceus, conforme previsto no Art. 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021, entretanto, o requerente propõe o plantio 180(cento e oitenta) mudas da espécie acima referida. As mudas a serem plantadas desta compensação ocuparão uma área de 0,1618 ha. O requerente também propõe o plantio de 0,11 ha de espécies frutíferas (atração de fauna silvestre), com 122 mudas, perfazendo, portanto, um total geral de 1,2304 ha de área a ser reflorestada com um total de 1368 mudas a serem plantadas. Todo o plantio compensatório em questão se dará em APP, também nos limites da Fazenda da Onça de propriedade dos herdeiros de Ary Rodrigues Branco, e também situada próxima ao empreendimento.

Portanto, o requerente se compromete a realizar o plantio de árvores de espécies nativas como medida compensatória, buscando o enriquecimento vegetacional através de um Projeto de Recomposição de Área Degrada ou Alterada (PRADA) apenso ao processo SEI. A compensação será realizada em área de Preservação Permanente. A intervenção total solicitada é de 0,9586 ha e a área de compensação proposta é de 1,2304 ha, pois está sendo proposto o plantio em dobro do número a ser compensado de Ipês amarelos, ou seja, serão plantados 180 mudas de Ipê amarelo que ocuparão uma área de 0,1618 ha, além de 0,11 ha correspondentes a 122 mudas relativo às espécies frutíferas. Lembro que os memoriais descritivos das áreas a serem reflorestadas deverão ser parte integrante deste processo. Prazo e início de execução: Conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA, ou seja, no início do período chuvoso deste ano de 2025. Toda a compensação será efetuada na Fazenda da Onça, de matrícula 4168, 44453 e 12560, pertencente aos herdeiros de Ary Rodrigues Branco.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o plantio da compensação pela intervenção em APP e pela supressão das árvores imunes de corte (Ipê amarelo), conforme proposto no PRADA apresentado, principalmente em relação à época de implantação que deverá ocorrer no início do período chuvoso do ano corrente (2025), que em nossa região se inicia nos meses de outubro/novembro.	Início do período chuvoso, conforme cronograma do PRADA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após o plantio
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso.	Imediato
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 26/08/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121233910** e o código CRC **0AFCCB72**.